



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS - Valor inferior a R\$ 54.020,41*

PROAD 9502/2022

JACIRA
SILVANO
08/09/2022 17:59

SORAYA
OLIVEIRA
DE
ASSIS
08/09/2022 18:01

GERALDO
JOSE
BALBINOT
FILHO
08/09/2022 18:03

SANDRO
BITTENCOUR
13/09/2022 13:08

EDSON
DE
AMORIM
13/09/2022 18:58

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: PAC/2022/DIFJUR: item 02016

Objeto: Diagramação da Revista TRT12 nº 34 ano 2022

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Divisão de Formação Jurídica - DIFJUR

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, atualmente com publicação anual, é um periódico registrado com o ISSN 1984-3658 (impresso) e com o ISSN 1984-364X (on-line), sendo de responsabilidade da Escola Judicial a sua produção, nos termos do art. 37, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Art. 37 –

§ 1º - Para a consecução dessas finalidades a Escola poderá:

(...).

IV – dirigir e editar a Revista do Tribunal e trabalhos de interesse jurídico;

(...)

Diante disso, e considerando que os serviços pretendidos com a contratação não são realizados por nenhuma Unidade do Tribunal, torna-se necessária a busca por empresa especializada para executar a edição nº 34 do periódico e a sua conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS), conforme o projeto gráfico adotado na edição anterior (Proad 7958/2021) e as especificações detalhadas no Item 4 deste documento. Esclarece-se que o serviço a



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ser contratado é muito especializado, não havendo muitas empresas que o realizem. Além disso, como o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto, optou-se pela utilização dos orçamentos já solicitados pela EJUD12/DIFJUR em detrimento ao uso do Sistema Dispensa Eletrônica.

Destaca-se que a publicação da Revista está alinhada aos objetivos estratégicos da Escola Judicial, no que se refere a fomentar a elaboração de saberes multidisciplinares e estimular a elaboração científica dos magistrados.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de edição, conversão e publicação em formato digital da edição nº 34 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região, ano 2022.

Especificação detalhada do objeto:

1. Itens inclusos: edição e conversão para formato digital (formato e-book compatível com sistema Android e IOS)
2. Quantidades:
 - 01 serviço de edição da Revista do TRT-12 Edição nº 34 - ano 2022, conforme projeto gráfico adotado na Revista nº 33 (PROAD nº 7958/2021)
 - 01 serviço de conversão e publicação em formato digital e-book (tipo Page Flip, compatível com sistema operacional Android e IOS) da Revista do TRT12, Edição nº 34.
3. Formato: livro (16cm x 22cm), em torno de 450 páginas.
4. Local da entrega: a entrega será feita por meio virtual.
5. Qualidade: equivalente aos padrões do projeto gráfico adotado na Revista TRT12 nº 32, ano 2020..
6. A contratada deverá entregar a versão final da Revista até 17-10-2022,

5 - Sustentabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A Revista em formato digital vem atender às necessidades sustentáveis da sociedade atual, reduzindo consideravelmente a utilização dos recursos naturais, mostrando-se uma opção eficiente não apenas quanto os custos para sua aquisição, mas quanto à preservação da sua matéria prima e demais aspectos relevantes, como espaço físico, transporte e a abrangência e, um aspecto muito importante, o acesso à informação.

6– Obrigações das partes

Listagem das obrigações da contratada (empresa) e do contratante (Tribunal)

6.1 Obrigações gerais da contratada (empresa):

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_admin_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados, sempre que necessário;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

6.2 Obrigações específicas da contratada (empresa):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- j) Após a entrega do último texto pela Escola Judicial, a empresa contratada terá 20 (vinte) dias úteis para a entrega do item 1 do contrato.
- k) Após a Escola revisar o material remetido pela contratada e devolver-lhe, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, com as alterações solicitadas.
- l) No prazo de trinta dias úteis da celebração deste contrato, a contratada deverá entregar:
 - 01 serviço de edição da Revista do TRT-12, edição nº 34, nos padrões do projeto gráfico adotado na Revista do TRT-12, n. 33, ano 2021;
 - 01 serviço de conversão e publicação em formato digital e-book (tipo, Page Flip, entregue em HTML5) da Revista do TRT-12, edição nº 34.

6.3 Obrigações gerais da contratada decorrentes da LGPD (empresa):

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

São obrigações gerais do Contratante:

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos devidos à contratada."
- d) fornecer à contratada os arquivos e demais informações que devem constar na Revista.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O critério de seleção da prestadora do serviço foi definido com base no menor preço global, a partir de propostas de orçamento de empresas especializadas.

Esclarece-se que o serviço a ser contratado é muito especializado, não havendo muitas empresas que o realizem. Além disso, como o padrão de qualidade da entrega do serviço é alto, as solicitações de orçamento foram encaminhadas para as que são especializadas nesse tipo de serviço, a saber, diagramação e conversão de e-books. Dessa forma, foram solicitados orçamentos para dez empresas, seis locais (Nuovo Design, Postmix Gráfica Digital, Quórum Usina 4 Comunicação, Estrutura de Comunicação, Editora Expressão e Studios) e quatro não locais (Acará Gráficos Editores & Associados, Estúdio Zebra, Doka Comunicação e Letz Design Estratégico). Dessas, três estão cadastradas como demais (Editora Expressão, Nuovo Design e Studios), três como Empresa de Pequeno Porte (EPP) – (Postmix Gráfica Digital, Quórum Usina 4 Comunicação e Acará Gráficos Editores & Associados) e quatro como Microempresa (ME) – (Estrutura de Comunicação, Doka Comunicação, Letz Design e Estúdio Zebra).

Dentre as empresas consultadas a empresa Quórum Usina 4 Comunicação não se interessou em realizar o serviço (documento 7). As empresas Estúdio Zebra, Doka Comunicação, Letz Design Estratégico, Editora Expressão e SantaPro Postmix Gráfica Digital não responderam ao e-mail solicitando o serviço.

As empresas Acará Gráficos Editores e Associados (documento 6), Nuovo Design e Studios encaminharam as seguintes propostas (documento 7).

ITEM	1	2	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	Edição da Revista nº 34 (450 páginas) R\$	Conversão e publicação em formato digital e-book R\$	
PREÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.	PREÇOS TOTAIS POR EMPRESA
Acará Gráficos Editores & Associados Ltda	2.880,00	300,00	3.180,00
Nuovo Design Ag. de Publicidade e Propaganda Ltda.	3.667,50	300,00	3.967,50
Studio S Diagramação e Arte Visual Ltda.	6.750,00	950,00	7.700,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

O critério de julgamento adotado é o global porque os dois itens da contratação estão interrelacionados e a entrega final é relativa ao 2º item. Tecnicamente há como uma empresa entregar o item 1 e outra, depois de esse ser concluído, realizar o item 2, mas isso dificultaria e encareceria a contratação. Caso isso ocorra não haverá homogeneização entre o e-book diagramado e o ebook convertido, pois a outra empresa desconhecerá os detalhes da diagramação. Além do mais, como se trata de um pacote, caso a empresa fosse contratada somente para o segundo item, o valor seria maior. De acordo com o princípio da economicidade e melhor qualidade do serviço, o critério de julgamento adotado é o menor preço global.

A empresa Acará Gráficos Editores e Associados apresentou a proposta com o menor preço, o qual é compatível com outras contratações de mesma natureza já realizadas pela Escola Judicial, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Revista TRT12	Item 1	Item 2	Valor total	Valor médio por página
nº 34 - 450 págs (Proad 9502/2022)	2.880,00	300,00	3.180,00	7,07
nº 33 - 450 págs. (Proad 8123/2021)	2.880,00	300,00	3.180,00	7,07
nº 32 - 300 págs. (Proad 7277/2020)	2.000,00	300,00	2.300,00	7,67
nº 31 - 220 págs. (Proad 9066/2019)	1.760,00	300,00	2.060,00	9,36
nº 30 - 420 págs. (Proad 9005/2018)	3.360,00	300,00	3.660,00	8,71
nº 29 - 230 págs. (Proad 9298/2017)	2.300,00	300,00	2.600,00	11,30

A documentação está em situação regular e a empresa declarou estar ciente da necessidade de manter a regularidade fiscal e trabalhista ao preencher e assinar o formulário de orçamento e tomar ciência do Termo de Referência.

Portanto, considerando o critério adotado para a seleção do prestador do serviço e demais informações, sugere-se a contratação da empresa Acará Gráficos Editores e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Associados, classificada na junta comercial como EPP, CNPJ 01.871.500/0001-61, localizada na Rua Dr. Paulo Vieira, 580 – cs 1 – Bairro Sumaré – São Paulo/SP – Fone (11) 99934-1012.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora (EJUD12/DIFJUR).

Programa de Trabalho: 168109

Natureza da Despesa: 3390.39

Subelemento da Despesa: 63

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Jacira Silvano

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3298.5681/5682

10 - Providências para adequação do Tribunal

Destaca-se que, após a contratação pretendida neste Termo de Referência, será necessária a contratação de empresa especializada para a impressão de exemplares da Revista.

Da contratação pretendida neste Termo de Referência inexistirá necessidade de modificação da infraestrutura.

O tratamento dos dados pessoais e sensíveis coletados em decorrência do presente Edital está em integral conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Especialmente em relação à proteção e às finalidades de utilização, o tratamento desses dados prescinde de consentimento do titular,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

inclusive para eventual compartilhamento, e terão sua publicidade de acordo com as exigências legais.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não foram identificadas.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação mínima de 15. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

I – Cabe ao Gestor do contrato:

- a. gerir a execução do ajuste;
- b. acompanhar as ações de fiscalização;
- c. diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d. realizar o recebimento definitivo.

II – Cabe aos Fiscais do contrato:

- a. verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b. efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c. verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d. determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e. reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f. realizar o recebimento provisório.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 162/2020.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- A. para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- B. é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- C. eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- D. as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

- E. o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- F. quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- G. havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

16 – Penalidades

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item I, ou seja, da contratação do objeto: diagramação da Revista TRT12 nº 34 ano 2022, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante/técnico titular

Nome: Soraya Oliveira de Assis

Matrícula: 3151

Lotação: Divisão de Formação Jurídica - DIFJUR

E-mail: soraya.assis@trt12.jus.br

Ramal: 5682

Integrante demandante/técnico substituto:

Nome: Jacira Silvano

Matrícula: 4542

Lotação: Divisão de Formação Jurídica - DIFJUR

E-mail: jacira.silvano@trt12.jus.br

Ramal: 5681

Integrante administrativo titular:

Nome: Edson de Amorim

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Saimon Cezar Danielski

Matrícula: 2785

Lotação: CLC

E-mail: saimon.faisca@trt12.jus.br

Ramal: 4092

Data: Florianópolis, 8 de setembro de 2022.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO